

ATA N.º 18/2012

----- Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 18 de setembro de 2012. -----

----- Aos dezoito dias do mês de setembro de 2012, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se pelas 14,40 horas, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Senhores Vereadores Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; D.ª Icília Maria Jesus Moço Gomes, Gerente Bancária; Dr. João Rui Carvalho Dias, Professor e Dr. Luís Pedro Casalta Martins de Castro, Gestor, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Não esteve presente o Sr. Vereador Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Técnico Superior da Segurança Social de Aveiro, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 179 na importância de 2.185.484,37 € (dois milhões cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro euros e trinta e sete cêntimos). Posto isto e com a presença dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.º António Coelho de Abreu e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 – TOMADA DE POSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL RELATIVAMENTE À REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA CONSIGNADA NA LEI 22/2012, DE 30 DE MAIO:-

O Senhor Presidente da Câmara apresentou à Câmara um documento sobre a Reorganização Territorial Autárquia, do seguinte teor: “A Lei 22/2012, de 30 de maio, que aprova o regime jurídico da “Reorganização Territorial Autárquia”, estabelece no ponto 2 do artigo 11.º que a

Câmara Municipal deve apresentar à Assembleia Municipal “um parecer sobre a reorganização do território das freguesias do respetivo município”. No caso concreto do Município de Cantanhede os critérios constantes no referido diploma apontam para uma redução de cinco das atuais 19. Neste contexto, submete-se à apreciação do executivo camarário o presente parecer, no qual se assume uma posição contra a extinção ou fusão de quaisquer freguesias do Município, reiterando e reforçando os argumentos que foram invocados a propósito do primeiro projeto do Governo sobre esta matéria, o designado Documento Verde da Reforma da Administração Local, apresentado em 2011. Recorde-se que tal projeto apontava para a eliminação de três freguesias do Concelho de Cantanhede, previsivelmente duas através de fusão e uma por extinção. Como é do conhecimento público, houve da parte da Câmara Municipal várias manifestações contra tal possibilidade, uma vez que ficaria posta em causa a coesão territorial do Município, a qual está perfeitamente consolidada no forte enraizamento das populações às suas comunidades locais através de dinâmicas sociais muito particulares e que não devem de modo nenhum ser subvertidas. Como é evidente, a eventual aplicação da Lei 22/2012, sobre a “Reorganização Territorial Autárquica” e a inerente extinção de cinco freguesias faz ainda menos sentido, pois no Concelho de Cantanhede não há quaisquer razões, nem do ponto de vista sociológico, nem em termos administrativos, nem mesmo por critérios de racionalidade económica, que justifiquem a redução de freguesias. Uma reforma desta natureza só faz sentido depois de devidamente avaliado que terá pelo menos duas vantagens, nomeadamente que permite poupar na despesa do Estado, o que está longe de demonstrado, e que daí não decorrem dificuldades e constrangimentos para as populações, o que, no que se refere ao caso concreto do Município de Cantanhede, a Lei da “Reorganização Territorial Autárquica” não

permite acautelar. O Município de Cantanhede é um território com 400 Km², o maior do distrito de Coimbra, organizado em comunidades locais profundamente arraigadas a valores, referências e rotinas que dão sentido ao seu quotidiano e reforçam o sentimento de pertença e os desígnios coletivos relativamente ao que é o interesse comum e as causas que defendem. Haverá certamente motivos que justificam, nos concelhos mais urbanos, sobretudo nas grandes cidades, a redução do número de freguesias, processo que aí tenderá a ser pacífico, pois esse sentimento de pertença está bastante mais diluído ou nem sequer existe. Mas num concelho como o de Cantanhede a reforma terá sempre implicações negativas muito profundas, sobretudo porque envolve questões complexas relacionadas com a identidade de comunidades que querem preservar a todo o custo um património que não veem qualquer sentido em ser alienado por imposição do Estado. Por outro lado, esse património material e imaterial tem-se consolidado a partir da rede de infraestruturas e equipamentos coletivos em que a Câmara Municipal tem investido, segundo uma lógica de repartição equitativa dos investimentos pelas freguesias, segundo critérios que levam em linha de conta os principais eixos de desenvolvimento económico e social do Concelho. E são as juntas de freguesia que, no exercício do seu poder de proximidade, desempenham um papel insubstituível na manutenção de muitas dessas infraestruturas e na dinamização dos equipamentos coletivos em colaboração com os agentes socioculturais locais, sem esquecer a importância crucial dos serviços que presta aos munícipes com um atendimento personalizado e célere às suas solicitações, o que não deixa de oferecer vantagens ao nível da racionalização de recursos. Se se olhar o exemplo das freguesias do Município de Cantanhede e o que tem sido a sua crescente afirmação, as suas grandes realizações e conquistas, ocorre perguntar: Se não existissem enquanto

freguesias, será que os seus territórios teriam as infraestruturas e os equipamentos sociais que hoje evidenciam? Será que teriam os níveis de bem-estar e coesão social que as caracterizam? Certamente ninguém acredita nessa possibilidade, pois é por demais evidente que o principal fator que está na base das suas dinâmicas de progresso social têm sido as juntas de freguesia, ao desempenharem cabalmente o papel de verdadeiros agentes de desenvolvimento local, independentemente das forças políticas que as têm representado. A atual divisão administrativa do concelho é, efetivamente, a que melhor garante a prossecução do processo de desenvolvimento sustentável que o Município de Cantanhede atravessa desde há cerca de quinze anos e a sua manutenção é essencial para o reforço das condições para combater a desertificação e atenuar o êxodo rural. Uma das funções dos órgãos autárquicos é interpretar o sentimento coletivo do povo, quer relativamente aos grandes desafios que se colocam ao Município, quer em relação a questões fraturantes como é o caso das implicações da Lei da Reorganização Territorial Autárquica. É isso que se está a fazer com esta posição na defesa da integridade do território concelhio contra uma divisão que seria sempre manchada por um certo artificialismo e poderia causar ruturas irreparáveis no equilíbrio social do Concelho. Recorde-se que esta posição de fundo não é de agora. Ela tem sido constante por parte do executivo, com base nos mesmos pressupostos e argumentos, em todas as tentativas ensaiadas para levar a cabo a extinção de freguesias. A primeira vez foi em 2005, contra o modo como o Ministro da Administração Interna do XVII Governo Constitucional, António Costa, enunciou a necessidade de fusão de freguesias e tem sido reiterada relativamente a outras soluções que foram alvo de discussão pública. É nessa medida que esta questão atinge também uma dimensão ética inalienável para quem na sua atividade política valoriza a coerência e recusa deixar-se

condicionar pelas circunstâncias ou por interesses táticos meramente conjunturais. Os interesses do Município de Cantanhede, os interesses das populações das freguesias que o constituem estão, como sempre estiveram, em primeiro lugar.” A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o documento antes transcrito sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica prevista na Lei n.º 22/2012, de 30 de maio. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE JULHO DE 2012:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/07/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea h), n.º 1, do artigo 64, da Lei n.º 169/99, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de julho de 2012.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, respeitante ao mês de julho do corrente ano, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

3 – SEMANA CULTURAL DA SANGUINHEIRA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE SANGUINHEIRA:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/09/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Durante os dias 6, 7 e 8 de julho, a Junta de

Freguesia de Sanguinheira, em articulação com as forças vivas locais, realizou a VI Semana Cultural da Freguesia. Para tal foi apresentado um vasto programa de animação cultural, envolvendo também as coletividades da Freguesia que apresentaram em palco as suas atividades. Foi, na verdade, uma iniciativa congregadora, concretizada num ambiente festivo e de grande familiaridade, traduzindo-se num espaço de encontro e convívio entre os participantes. Pelo exposto e em conformidade com as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e a alínea g) do artigo 20.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) à Freguesia de Sanguinheira, entidade organizadora do evento, para comparticipar as despesas havidas com a concretização do evento.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/09/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e em conformidade com as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e a alínea g) do artigo 20.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, deliberou atribuir à Freguesia de Sanguinheira, um subsídio no montante de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), destinado a comparticipar as despesas com a organização da Semana Cultural de Sanguinheira, que decorreu entre os dias 6, 7 e 8 de julho, do corrente ano, em Sanguinheira. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

4 – FEIRA DOS 13 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À OLHEIRO – ASSOCIAÇÃO

DOS 8:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma

informação prestada em 11/09/2012, pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “A “Olheiro – Associação dos 8” vai uma vez mais recriar a *Feira dos 13*, que vai decorrer na localidade de Olheiro – Aljuriça, freguesia de Cadima, no próximo dia 16 de setembro. Esta iniciativa visa na verdade recriar uma feira regular, que deixou de se praticar, onde eminentemente se comercializava cabeças de gado, de pequeno e sobretudo de grande porte, como os bovinos. Para além dos quadros eminentemente relacionados com a atividade mercantil, apresenta também vivências e costumes enraizados na típica cultura Gandaresa, acompanhados de vários painéis alegóricos devidamente enquadrados e contextualizados, onde o traje ocupa também um lugar de destaque e merecida atenção. A par com estes quadros, também a gastronomia ocupa um lugar de destaque, com a sopa gandaresa e a refeição confeccionada ao lume nas tradicionais panelas de ferro, que conferem à confecção gastronómica uma peculiaridade claramente notada. Pelo exposto e para participar este evento e em conformidade com as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e a alínea g) do artigo 20.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 350,00 € (trezentos e cinquenta euros) a conceder à Olheiro – Associação dos 8.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/09/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e em conformidade com as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e a alínea g) do artigo 20.º da Lei n.º 159/99, de 14 de*

setembro, deliberou atribuir à Olheiro – Associação dos 8 um subsídio no montante de 350,00 € (trezentos e cinquenta euros), para participar nas despesas com a realização da Feira dos 13, levada a efeito em Aljuriça, freguesia de Cadima, no dia 16 de setembro de 2012. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 – ALUNOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E/OU DE NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS / APOIO AO TRANSPORTE, ANO LETIVO 2012/2013

ATÉ DEZEMBRO DE 2012:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/08/2012, pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “A integração de alunos portadores de deficiência nas escolas regulares foi uma medida inovadora publicada na Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro). De acordo com o Decreto-Lei n.º 299/84 de 5 de Setembro, todos os alunos sujeitos à escolaridade obrigatória têm direito ao transporte escolar, nos termos preconizados no decreto-lei n.º 55/2009. Considerando as competências da Câmara Municipal preconizadas nos diplomas de regulamentação das áreas de acção das autarquias – Lei n.º 159/99, Lei 169/99, na sua redacção na Lei 5-A/2002; Considerando o disposto no decreto-lei n.º 176/2012 de 2 de agosto que preconiza a alteração ao artigo 3º do decreto-lei n.º 299/84 de 5 de Setembro, o qual passa a ter a seguinte redacção: «Artigo 4.º [...] 1 – o transporte escolar é gratuito até ao final do 3.º ciclo de ensino básico, para os estudantes menores que se encontram nas condições estabelecidas no artigo anterior, bem como para os estudantes com necessidades educativas especiais que frequentam o ensino básico e secundário. 2 – [...]; 3 – [...]; 4 – [...]; 5 – [...]; 6 – [...]». Considerando que, desde o ano lectivo 1998/1999, a Câmara Municipal de Cantanhede deliberou suportar a totalidade das despesas do transporte diário dos

alunos com NEE, designadamente efectuado por táxi, assegurado por entidades locais, sejam Juntas de Freguesia, IPSS e Associações, pelos próprios encarregados de educação dos discentes ou pelos estabelecimentos de ensino onde estes se encontrem matriculados. Considerando que a maioria destes alunos não tem autonomia, seja física, seja emocional, para viajar nos circuitos de transportes colectivos públicos, pelo que o transporte em viaturas ligeiras de passageiros é uma mais valia para o bem-estar destas crianças, e essencialmente como factor motivador de sucesso escolar; Considerando os requerimentos respeitantes a pedidos de transporte de crianças portadoras de necessidades educativas especiais e/ou deficiência – até 31 de dezembro de 2012 – que deram entrada nos serviços desta Câmara Municipal de Cantanhede e apensos à presente informação. Remeto à Consideração superior a análise do processo para eventualmente apoio ao transporte dos alunos. Junto se apensa mapa com estimativa de custos totais para o presente ano, considerando todos os casos propostos para comparticipação.

Transporte assumido pela *Junta de Freguesia de Sepins*: - O Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva solicita transporte, pela Junta de Freguesia de Sepins dos alunos Helder Alexandre Canelas Catarino, residente em Bolho, Micael Marques da Cruz, João Francisco Carvalho Afonso, residentes em Carvalho, e Marta Sofia Cardoso, residente em Sepins, até à EB2,3 Marquês de Marialva e vice-versa; - Luis Filipe Sousa Marinho de Jesus, encarregado de educação de Cátia Filipa Sousa Marinho de Jesus, solicita transporte para a sua educanda que frequenta a EB1 de Murtede, que será assumido pela Junta de Freguesia de Sepins, perfazendo um itinerário de 20 km's/dia. O transporte destas crianças/jovens, de acordo com o itinerário: Sepins, Bolho, Carvalho, Murtede, Cantanhede, perfaz um total de 180 Km` s/dia lectivo, e será assumido pela Junta de Freguesia de Sepins, pelo valor de

0,40€/Km. Transporte efectuado pelos *encarregados de educação*: - Maria Nazaré Gomes Matias Rodrigues, mãe do aluno Ivo Emanuel Gomes Rodrigues, requer o pagamento do transporte do seu educando desde a sua residência, em Ançã, até à Escola Secundária de Avelar Brotero, a ser efectuada por táxi, pelo valor de 30.60€/dia lectivo; - Graça Madalena de Jesus Henriques Santiago, encarregada de educação da aluna Margarida Henriques Santiago, portadora de deficiência física e de doença oncológica, residente em Ançã e que frequenta o Centro de Estudos Educativos de Ançã, solicita apoio para transporte da sua educanda da residência à escola, nos dias em que o pai não o pode assegurar por questões laborais. Este transporte será assegurado por um táxi pelo valor/dia lectivo de 8.20€. - O agrupamento de Escolas Marquês de Marialva solicitou o transporte das alunas Luísa de Oliveira Pessoa e Maria João Oliveira Pessoa da sua residência em Cadima até à EB2,3 Marquês de Marialva. Este será assumido pela encarregada de Educação das crianças, Francisca Faim Pessoa), perfazendo um total de 20 Km's diários. Transporte assumido pela *Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila de Cantanhede*: - Paula Margarida Caetano Batista das Neves, encarregada de educação de Gabriel Batista Neves, criança portadora de Autismo, que frequenta a Unidade Estruturada para o Espectro do Autismo, em Mira, solicita apoio para o transporte do seu educando, desde Ançã até Mira e vice-versa; - O Agrupamento de Escolas de Mira, solicita apoio para António José Barros Henriques, que frequenta a Unidade Estruturada para o Espectro do Autismo, em Mira, desde Cantanhede até Mira e vice-versa; De forma a rentabilizar o percurso serão articulados os horários das crianças supracitadas e transportadas pela ASSSCC, perfazendo um total de 61,42€/dia lectivo.- Sandra Cristina Fernandes Abrantes, encarregada de educação de David Abrantes Cruz, portador de surdez

Neurosensorial Bilateral profunda com implante coclear, que frequenta a Escola de referência para a Educação Bilingue de crianças e Jovens Surdos de Coimbra, EB1 de S. Bartolomeu, solicita apoio para transporte do seu educando desde Cantanhede até à referida Escola. O percurso a efetuar para transporte desta criança perfaz um total de 73.04€/dia lectivo.” Junto ao processo encontram-se três informações de cabimento de verba emitidas em 29/08/2012 e 10/09/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, por unanimidade, deliberou: 1) Suportar as despesas do transporte diário dos alunos referenciados na informação antes transcrita, nos seus precisos termos e condições, até 31/12/2012; 2) Mandatar o Senhor Presidente para fazer os acertos que se entendam necessários pelos Serviços, tendo em vista o processamento dos referidos pagamentos, bem como apoiar, com base nos princípios definidos, outros casos que surjam de transporte de alunos portadores de necessidades educativas especiais do Concelho, não contemplados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

6 – PRÉDIO SITO NO LARGO CÂNDIDO DOS REIS – EDIFÍCIO DO GAVETO / CONTRATO PROMESSA / MARIA DO CÉU DA CUNHA SACARRÃO, o Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/09/2012, pelo Diretor do Departamento de Urbanismo do seguinte teor: “Na sequência da informação anterior do DAF/DPCP e atendendo aos atrasos já ocorridos na ocupação do edifício em apreço, parece-me ser de aceitar as condições propostas pela D^a Maria do Céu da Cunha Sacarrão e marido, aditando ao contrato promessa celebrado em 22 de Setembro de 2007: a) A retificação da área e preço da fração B

(loja 2); b) A aceitação dos 5.000 € como princípio de pagamento das frações B (loja 2) e C (loja 2 A), com autorização expressa para poder celebrar os contratos de fornecimento de água e de eletricidade junto das entidades competentes e poder transferir, até final do mês de Outubro de 2012, a mercadoria existente na loja arrendada pelo Município; c) A escritura para alienação das frações B e C deverá ser marcada até 30 de Novembro de 2012. Entretanto, deverá ser atempadamente cancelado o contrato de arrendamento da loja arrendada pelo Município a partir de 31 de Outubro de 2012.” A Câmara, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, por unanimidade, deliberou: a) Cancelar o contrato de arrendamento da loja onde a Sr.^a Maria do Céu da Cunha Sacarrão tem desenvolvido a sua actividade, arrendada pelo Município; b) Retificar a área e preço da fração B (loja 2); c) Aceitar os 5.000,00 € como princípio de pagamento das frações B (loja 2) e C (loja 2 A) com autorização expressa para poder celebrar os contratos de fornecimento de água e de eletricidade junto das entidades competentes e transferir, até final do mês de outubro de 2012, a mercadoria existente na loja arrendada pelo Município; d) Marcar até 30 de novembro de 2012 a escritura para alienação das frações B e C. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 – PRÉDIO SITO NO LARGO CÂNDIDO DOS REIS – EDIFÍCIO DO GAVETO / ALTERAÇÃO DA FRAÇÃO ATRIBUÍDA A CARLOS MANUEL DE ALMEIDA

CARDOSO, o Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/09/2012, pelo Diretor do Departamento de Urbanismo do seguinte teor: “Na sequência da informação anterior do DAF/DPCP esclareço o seguinte: a) Efetivamente, na escritura de permuta celebrada em 28 de Setembro de 2007 com o Sr. Carlos Manuel de Almeida Cardoso e esposa, foi atribuída por permuta a loja n.º

1 com a área de 81,6 m², um arrumo no vão da rampa de acesso à cave, um lugar de estacionamento na cave e ainda uma indemnização de 33.247 €; b) Entretanto, a titular da loja 2 A (fracção C) prescindiu do lugar de estacionamento que lhe foi atribuído, tendo o Sr. Carlos Manuel de Almeida Cardoso manifestado a intenção de ficar com esse lugar de estacionamento para servir de apoio ao estabelecimento de restauração e bebidas a instalar na loja 1. c) Tal intenção, foi colocada à consideração superior e aceite, por isso, na propriedade horizontal do edifício, entretanto constituída, a fracção A passou a incorporar a loja 1, com a área corrigida para 81,7 m², um arrumo no vão da rampa de acesso à cave e dois lugares (1 e 2) de estacionamento na cave; d) Face ao exposto, será de efectuar o aditamento de aclaramento àquela escritura de permuta, para contemplar mais um lugar de estacionamento, ao qual deve ser atribuído o valor de 7.500 €, a pagar pelos adquirentes, pois foi esse o preço que havia sido definido para efeitos de cedência à titular da loja 2 A; e) Deverá ainda retificar-se naquela escritura de permuta que ao prédio urbano onde funcionou o estabelecimento comercial de Taberna com a área edificada de 138,5 m², já demolida, com o artigo matricial urbano 716.º, cedido ao Município, foi atribuído o valor de 47.200 € e não 32.907 € pois é aquele valor que corresponde à área de construção nova equivalente com 59 m² a que os proprietários têm direito pela cedência da área demolida; f) Donde resulta, que o Sr. Carlos Manuel de Almeida Cardoso e esposa, por força do ligeiro aumento da área da loja e aquisição do lugar de estacionamento na cave, devem pagar ao Município a quantia de 7.580 €. g) Mais deverá ser cancelado o contrato de arrendamento da loja arrendada pelo Município onde o Sr. Carlos Manuel de Almeida Cardoso tem desenvolvido a actividade, devido a de ter sido ultrapassado o prazo definido para a execução do Edifício do Gaveto.” *A Câmara, tendo por base a informação prestada*

pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, por unanimidade, deliberou: a) Cancelar o contrato de arrendamento da loja arrendada pelo Município onde o Sr. Carlos Manuel de Almeida Cardoso tem desenvolvido a atividade; b) Efetuar o aditamento de aclaramento à escritura de permuta celebrada em 28/09/2007, para contemplar mais um lugar de estacionamento, ao qual foi atribuído o valor de 7.500,00 €, a pagar pelos adquirentes; c) Retificar na mesma escritura de permuta que, ao prédio urbano onde funcionou o estabelecimento comercial de Taberna com a área edificada de 138,5 m², já demolida, com o artigo matricial urbano 716.º, cedido ao Município, foi atribuído o valor de 47.200,00 € e não 32.907,00 €, por ser aquele o valor que corresponde à área de construção nova equivalente com 59 m² a que os proprietários têm direito pela cedência da área demolida; d) o pagamento ao Município da quantia de 7.580,00 €, pelo Sr. Carlos Manuel de Almeida Cardoso e esposa, por força do ligeiro aumento de área da loja e aquisição do lugar de estacionamento na cave. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 – 3.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO 2/2003 SITO NA RUA PADRE JAIME GUERRA, LOTES N.ºS 4 E 5, NO LUGAR DE PEDREIRA, FREGUESIA DE FEBRES E CONCELHO DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO / DE SANDRA CRISTINA DOS SANTOS DIAS, residente na Rua da Vala, n.º 18, no lugar de Pedreira, freguesia de Febres, requerimento datado de 01/06/2012, solicitando a aprovação de alterações que pretende efetuar nos lotes n.ºs 4 e 5 do Loteamento Urbano sito na Rua Padre Jaime Guerra, no lugar de Pedreira, freguesia de Febres e concelho de Cantanhede, a que corresponde o Alvará nº 02/2003. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/06/2012, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte

teor: “O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração do loteamento com o alvará n.º 2/2003. A proposta compreende a alteração da configuração do lote nº 4 e lote nº 5 e sequente alteração da mancha de implantação da construção existente no lote nº 4 e da mancha de implantação proposta para o lote nº 5. A alteração surge na sequência da elaboração de um levantamento topográfico rigoroso, que detetou que os lotes propostos no alvará em vigor não correspondem à realidade. 1. Parâmetros da operação de loteamento (de acordo com o requerente): - Área do lote nº 4 e lote nº 5: 1 510,00m² e 1 165,00m²; - Área Bruta de Construção total: 600,00m² (habitação) + 100,00m² (anexos) = 700,00m²; - Área Bruta de Construção autorizada no 2º aditamento ao alvará de loteamento n.º 2/2003: 600,00m²+100m²=700,00m². 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento nos instrumentos de planeamento e demais normas em vigor: 3.1 – Plano Urbanização de Febres – PU. Os lotes localizam-se em Solo Urbanizado – Área Urbana A Completar – Densidade III, de acordo com a Planta de Zonamento, do Plano de Urbanização de Febres, publicado no DR nº 232, 2ª série, a 28 de novembro de 2008, através do Aviso nº 28562/2008. A proposta de alteração do loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no art.30º, conjugado com o artigo 33º do regulamento do PU de Febres. 3.2 – Não há alteração dos valores de cedência estipulados no loteamento com o alvará n.º 2/2003. 4. Análise da proposta apresentada: 4.1 – A área do lote nº 5 sofre uma redução, logo a implantação da construção é alterada, de modo a permitir a viabilidade de construção no mesmo. 4.2 – Este loteamento tem sofrido sucessivas alterações. Agora com a entrega do levantamento topográfico e com a correção efetuada de forma a ajustar-se à realidade, espera-se que aquando a construção no

lote nº 5, o polígono seja cumprindo. 5. Notificação para pronúncia: Uma vez que o pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do art. 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro, a alteração à licença da operação de loteamento é precedida da notificação para pronúncia dos outros proprietários. 6. Proposta de deferimento: Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) realização prévia da pronúncia dos restantes proprietários, de acordo com o ponto 5, sem que haja oposição; b) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC; c) dado que o promotor não altera a capacidade construtiva do lote, estipulada no 2º Aditamento ao alvará de loteamento n.º 2/2003 não há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas nem ao pagamento de uma compensação.” Após a realização da notificação para pronúncia aos restantes proprietários, o Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, em 12/09/2012 presta a seguinte informação: “Na sequência da Informação Técnica emitida em 18 de junho de 2012, procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará n.º 2/2003, com as condições impostas na informação técnica supra referida.” Por sua vez, em 13/09/2012, o Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo informa que é de deferir a alteração do loteamento nos termos da informação da Chefe da Divisão de Ordenamento do Território de

18/06/2012. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 2/2003 – Lotes n.ºs 4 e 5, sito na Rua Padre Jaime Guerra, no lugar de Pedreira, freguesia de Febres e concelho de Cantanhede, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - RETIFICAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LARGO CONSELHEIRO FERREIRA FREIRE, N.ºS 4, 6 E 8, NA CIDADE DE CANTANHEDE, APROVADA NA REUNIÃO DE 17/06/2003 / DE ISABEL DE ALMEIDA MACEDO E SANTOS, JOÃO MANUEL MACEDO DOS SANTOS FIGUEIREDO, MARIA TERESA MACEDO DOS SANTOS FIGUEIREDO

XAVIER, contribuintes n.ºs 142 712 400, 104 525 924, 135 952 883, respectivamente, residentes na Pocariça, Concelho de Cantanhede, solicitando a retificação da propriedade horizontal aprovada na reunião de 17/06/2003, relativa ao prédio sito no Largo Conselheiro Ferreira Freire, n.ºs 4, 6 e 8, na Cidade de Cantanhede, inscrito na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Cantanhede sob o art.º n.º 1746, passando as frações a terem a seguinte descrição: “FRACÇÃO A, correspondendo ao número de polícia 8 A – É constituída por uma zona de atendimento ao público, um escritório, sala de prova, apoiada por uma instalação sanitária, situada no rés-do-chão, a nascente com uma área de 66,20 m², a que corresponde a permissão de 133,91 ‰; FRACÇÃO B, correspondendo ao número de polícia 6 A – É constituída por uma zona de atendimento ao público, apoiada por uma zona ampla para execução de trabalhos, um escritório e uma instalação sanitária situada no exterior, com acesso feito a norte da mesma (zona de passagem para o logradouro comum às frações B e D). Esta fracção situa-se a sul, no rés-do-

chão, com a área de 46,70 m², a que corresponde a permissão de 94,47 ‰; FRACÇÃO C, correspondendo ao número de polícia 6 – É constituída por 4 salas/escritórios, apoiadas por 2 instalações sanitárias e cozinha (situada no 1.º andar). Esta fracção situa-se no rés-do-chão e andar a sul, com uma área de 123,35 m², a que corresponde a permissão de 249,52 ‰; FRACÇÃO D, correspondendo ao número de polícia 8 – É constituída por 5 salas/escritórios apoiadas por uma instalação sanitária no andar a norte, sendo o acesso feito pela passagem para o logradouro situada entre as fracções A e B, com ligação ao logradouro, este pertence a esta fracção com uma área de 110 m², tendo esta fracção uma área de 124,10 m² e perfazendo assim uma área total de 234,10 m² a que corresponde a permissão de 473,55 ‰. Parte comum – situa-se no rés-do-chão, entre as fracções A e B, com acesso ao logradouro e à via pública. Esta zona é comum às fracções B e D, dando acesso directo à zona do logradouro pertencente à fracção D, com uma área total de 24,00 m² a que corresponde a permissão de 48,55 ‰.”

Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/09/2012 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo onde refere que deverá proceder-se à rectificação da certidão de constituição da propriedade horizontal nos termos da deliberação de 17/06/2003, corrigindo os números de polícia do prédio e das fracções, que são os seguintes: Fração A – n.º 8 A, fracção B – n.º 6 A, fracção C – n.º 6 e fracção D – n.º 8.

A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar as alterações à propriedade horizontal do prédio acima descrito e nos termos requeridos, retificando assim a sua deliberação de 17/06/2003, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 18 DE SETEMBRO A 2 DE

OUTUBRO DE 2012:- O Senhor Presidente apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 18 de setembro a 2 de outubro de 2012 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos:-----

11 – ÉPOCA DESPORTIVA 2011-2012 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / PRODEMA – ASSOCIAÇÃO PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE MARVÃO:-

O Senhor Presidente da Câmara apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/09/2012 pelo seu Chefe de Gabinete do seguinte teor: “Por lapso, o valor do subsídio desportivo atribuído à Prodema referente à época desportiva 2011-2012, teve como premissa, a participação desta Associação na 1.ª Divisão Distrital de Futsal, da Associação de Futebol de Coimbra, quando na verdade esta Instituição participou na Divisão de Honra da Associação de Futebol de Coimbra. Face ao exposto, proponho a correcção do valor inicialmente atribuído, no valor de 937,00 € reforçando-o em mais 375,00 €, na mesma percentagem de afetação das despesas correntes e de capital, e que o mesmo seja liquidado aquando do pagamento da 2.ª tranche dos subsídios desportivos.” Junto ao processo encontram-se duas informações de correcção de Cabimento de Verba emitidas em 18/09/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara e bem assim, as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou corrigir o valor inicialmente atribuído à PRODEMA – Associação Progresso e Desenvolvimento de Marvão, referente à época desportiva 2011/2012, no valor de

937,00 €, reforçando-o em mais 375,00 €, valor este a ser liquidado aquando do pagamento da 2.^a tranche dos subsídios desportivos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 11 a 17 de setembro de 2012 foram despachados os seguintes requerimentos:- 4 requerimentos solicitando emissão de certidões de detalhes de ciclomotores/licenças condução efeitos IMTT;- 2 requerimentos solicitando emissão de horário de funcionamento/2.^{as} vias/averbamento;- 3 requerimentos solicitando inumações de cadáveres; - 1 requerimento solicitando ocupação de via pública;- 3 requerimentos solicitando revalidação de carta de caçador;- 1 requerimento solicitando desistência do lugar de terrado; - 2 requerimentos solicitando revestimento a mármore; 1 requerimento solicitando inspecção Higio-Sanitária; - 3 requerimentos solicitando licenciamento de publicidade – geral/Renovação/Aver/Alter; 3 - requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 39 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 2 requerimentos solicitando informações prévias;- 1 requerimentos solicitando comunicações prévias. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 3418 a 3506 da importância de 360.532,56 € (trezentos e sessenta mil quinhentos e trinta e dois euros e cinquenta e seis cêntimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16h00 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----